

CONCLUSÃO

em data faço estes autos .

Dr. Juiz de Direito da Comarca de

deste termo.

aba, 24 de 09 de

2015

Escrivão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA



D E C I S Ã O

R. h.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de:

1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu;

2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e

3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor.

Intimem-se.

Timbaúba, 24 de setembro de 2015.

Timbaúba, 25/09/2015.

André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz de Direito - exercício cumulativo

André Elihimas
Juiz de Direito

Fórum Irajá de D'Almeida Lima
Rua Severino Ribeiro Alves, n° 106, Barro, Timbaúba/PE.
Fone/Fax (81) 3631-1288 - CEP 55.870-000

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elihimas** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001572-43.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Maria Gabriela Rufino da Silva

Representante Luciana Rufino da Silva

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elihimas** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001565-51.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Eduardo Bernardo de Sousa

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elihimas** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001560-29.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Agnaldo Lins e Silva

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elihimas** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação da parte autora conforme despacho de **fls.17** e publicação do DJe nº 178/2015(**fls.18**). Dou fé. Timbaúba, 27/10/2015

Técnico Judiciário
Edenir Francisco da Silva
Técnico Judiciário
Matricula 176119-6

CONCLUSÃO

NESTA DATA faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Timbaúba. Do que, para constar, lavrei este termo. Timbaúba, 03 / 11 / 2015

Técnico Judiciário
Edenir Francisco da Silva
Técnico Judiciário
Matricula 176119-6

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos Petição
2015.0760.866-2 que segue. Para constar
Aute luz,
Timbaúba, 05 de 11 de 2015
Escrivão

Pinheiro
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIMBAÚBA-PE

PROCESSO Nº 0001560-29.2015.8.17.1480

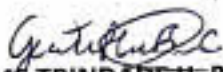
AGNALDO LINS E SILVA, já qualificada nos autos da Ação de Cobrança movida contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A.**, vem, por seus advogados subassinados, solicitar a juntada da resposta aos requerimentos do despacho deste MM. Juízo de fls.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 13 de Outubro de 2015.

BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO
OAB/PE 27.264


GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI
OAB/PE 27.322

Questionário da 1ª Vara de Timbaúba

Processo nº 0001560-29.2015.8.17.1480

Autor (a): AGNALDO LINS E SILVA

1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstancias em que ocorreu o suposto acidente;

R.

→ Dia 11/09/2014 por volta das 07:00 da manhã,
→ Local BR 408

2 - Indicar o hospital em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu;

R.

→ Socorrido na UPA de Timbaúba;
→ Não fez cirurgia;

3 - Informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo;

R.

→ A moto ~~era~~ estava de posse do autor, mas o mesmo ainda não havia colocado em seu nome;
→ Já vendeu a moto. Não sabe o endereço do antigo proprietário.
→ O próprio autor pilotava a moto e estava guiando, pois a época era MOTOTAXISTA

4 - Apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor.

R.

- O autor não tem ~~o~~ comprovante de residência em seu nome. O comprovante de residência está no nome de sua genitora, onde ele reside;

Observações complementares:

Timbaúba - PE 05/11/2015

Assinatura do Autor (a) x Ronaldo Almeida Silva

JUNTADA

de la data junta a estes autos
2018.860.4413
segue. Para a parte lavrei este termo.
Timbado de 25 de 19


Ederio Francisco da Silva
Técnico Judiciário
Matrícula 176119-6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DA
COMARCA DE TIMBAÚBA-PE.

Proc. 1560-29.2015.8.17.1480

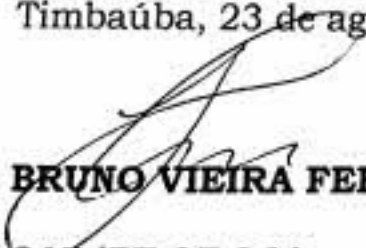
AGNALDO LINS E SILVA, já qualificado nos autos, processo este acima mencionado, na ação que move conta a SEGURADORA LÍDER DPVAT, vem através do seu advogado infra-assinado, requerer o que segue:

Conforme despacho de fls. 17, vem a parte autora juntar aos autos comprovante de residência atualizado, informando que o requerente não tem comprovante de residência em seu nome por morar de aluguel.

Requer também a juntada do substabelecimento em anexo, em nome do Advogado **EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA, OAB 40.509 PE**, para compor o quadro de advogados da parte autora.

Nestes termos, pede deferimento.

Timbaúba, 23 de agosto de 2018.


BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIROS

OAB/PE 27.264

2018.0860-00 4413 03/19/18 09:39 417- 1047 VIA

celpe
neoenergia

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/03

NOTA FISCAL - PATRÃO - **CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 101, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50030-902
CNPJ 13.035.832/0001-08 | Ins. Est. 02294383 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
GERALZA LINS PINEIROS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA RODRIGUES ALVES 136

CENTRO DISTRIBUIDORA
TIMBAUBA PE
55370-000

CONTA CONTRATO
7007467093

MÊS/ANO
08/2018

DATA DE VENCIMENTO
12/07/2018

DATA PERÍODO DE FATORAÇÃO
12/07/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)
164,06

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

QUANTIDADE	PREÇO UN	VALOR (R\$)
1000000000	0,04465166	44,65
1000000000	0,40208594	402,09
1000000000	0,04257851	425,79
1000000000	0,71387550	713,88
		1,28
		5,08
		24,21
		2,00
		4,54

TOTAL DA FATURA
164,06

DESCRIÇÃO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

W/LQ	TIPO DA	ANTERIOR	ATUAL	W/LQ	CONSTANTE	ADJ. DE	CONSUMO (KWH)
RENDIDA	FUNÇÃO	DATA	DATA	RENDIDA	1000	1000	
8225481	CEL	14/06/2018	14/06/2018	8225481			
		27 2000	27 1800				20,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

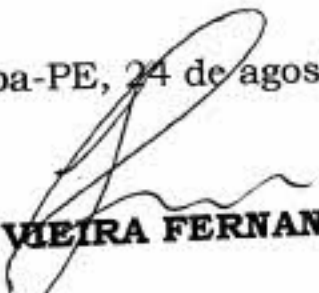
Mês/Ano	Consumo (KWH)
ABR 18	225
MAY 18	260
JUN 18	400
JUL 18	301
AGO 18	311
SET 18	311
OUT 18	311
NOV 18	311
DEZ 18	311
JAN 19	311
FEB 19	311
MAR 19	311
ABR 19	311
MAY 19	311
JUN 19	311
JUL 19	311
AGO 19	311
SET 19	311
OUT 19	311
NOV 19	311
DEZ 19	311
JAN 20	311
FEB 20	311
MAR 20	311
ABR 20	311
MAY 20	311
JUN 20	311
JUL 20	311
AGO 20	311
SET 20	311
OUT 20	311
NOV 20	311
DEZ 20	311
JAN 21	311
FEB 21	311
MAR 21	311
ABR 21	311
MAY 21	311
JUN 21	311
JUL 21	311
AGO 21	311
SET 21	311
OUT 21	311
NOV 21	311
DEZ 21	311
JAN 22	311
FEB 22	311
MAR 22	311
ABR 22	311
MAY 22	311
JUN 22	311
JUL 22	311
AGO 22	311
SET 22	311
OUT 22	311
NOV 22	311
DEZ 22	311
JAN 23	311
FEB 23	311
MAR 23	311
ABR 23	311
MAY 23	311
JUN 23	311
JUL 23	311
AGO 23	311
SET 23	311
OUT 23	311
NOV 23	311
DEZ 23	311
JAN 24	311
FEB 24	311
MAR 24	311
ABR 24	311
MAY 24	311
JUN 24	311
JUL 24	311
AGO 24	311
SET 24	311
OUT 24	311
NOV 24	311
DEZ 24	311
JAN 25	311
FEB 25	311
MAR 25	311
ABR 25	311
MAY 25	311
JUN 25	311
JUL 25	311
AGO 25	311
SET 25	311
OUT 25	311
NOV 25	311
DEZ 25	311
JAN 26	311
FEB 26	311
MAR 26	311
ABR 26	311
MAY 26	311
JUN 26	311
JUL 26	311
AGO 26	311
SET 26	311
OUT 26	311
NOV 26	311
DEZ 26	311
JAN 27	311
FEB 27	311
MAR 27	311
ABR 27	311
MAY 27	311
JUN 27	311
JUL 27	311
AGO 27	311
SET 27	311
OUT 27	311
NOV 27	311
DEZ 27	311
JAN 28	311
FEB 28	311
MAR 28	311
ABR 28	311
MAY 28	311
JUN 28	311
JUL 28	311
AGO 28	311
SET 28	311
OUT 28	311
NOV 28	311
DEZ 28	311
JAN 29	311
FEB 29	311
MAR 29	311
ABR 29	311
MAY 29	311
JUN 29	311
JUL 29	311
AGO 29	311
SET 29	311
OUT 29	311
NOV 29	311
DEZ 29	311
JAN 30	311
FEB 30	311
MAR 30	311
ABR 30	311
MAY 30	311
JUN 30	311
JUL 30	311
AGO 30	311
SET 30	311
OUT 30	311
NOV 30	311
DEZ 30	311
JAN 31	311
FEB 31	311
MAR 31	311
ABR 31	311
MAY 31	311
JUN 31	311
JUL 31	311
AGO 31	311
SET 31	311
OUT 31	311
NOV 31	311
DEZ 31	311
JAN 32	311
FEB 32	311
MAR 32	311
ABR 32	311
MAY 32	311
JUN 32	311
JUL 32	311
AGO 32	311
SET 32	311
OUT 32	311
NOV 32	311
DEZ 32	311
JAN 33	311
FEB 33	311
MAR 33	311
ABR 33	311
MAY 33	311
JUN 33	311
JUL 33	311
AGO 33	311
SET 33	311
OUT 33	311
NOV 33	311
DEZ 33	311
JAN 34	311
FEB 34	311
MAR 34	311
ABR 34	311
MAY 34	311
JUN 34	311
JUL 34	311
AGO 34	311
SET 34	311
OUT 34	311
NOV 34	311
DEZ 34	311
JAN 35	311
FEB 35	311
MAR 35	311
ABR 35	311
MAY 35	311
JUN 35	311
JUL 35	311
AGO 35	311
SET 35	311
OUT 35	311
NOV 35	311
DEZ 35	311
JAN 36	311
FEB 36	311
MAR 36	311
ABR 36	311
MAY 36	311
JUN 36	311
JUL 36	311
AGO 36	311
SET 36	311
OUT 36	311
NOV 36	311
DEZ 36	311
JAN 37	311
FEB 37	311
MAR 37	311
ABR 37	311
MAY 37	311
JUN 37	311
JUL 37	311
AGO 37	311
SET 37	311
OUT 37	311
NOV 37	311
DEZ 37	311
JAN 38	311
FEB 38	311
MAR 38	311
ABR 38	311
MAY 38	311
JUN 38	311
JUL 38	311
AGO 38	311
SET 38	311
OUT 38	311
NOV 38	311
DEZ 38	311
JAN 39	311
FEB 39	311
MAR 39	311
ABR 39	311
MAY 39	311
JUN 39	311
JUL 39	311
AGO 39	311
SET 39	311
OUT 39	311
NOV 39	311
DEZ 39	311
JAN 40	311
FEB 40	311
MAR 40	311
ABR 40	311
MAY 40	311
JUN 40	311
JUL 40	311
AGO 40	311
SET 40	311
OUT 40	311
NOV 40	311
DEZ 40	311
JAN 41	311
FEB 41	311
MAR 41	311
ABR 41	311
MAY 41	311
JUN 41	311
JUL 41	311
AGO 41	311
SET 41	311
OUT 41	311
NOV 41	311
DEZ 41	311
JAN 42	311
FEB 42	311
MAR 42	311
ABR 42	311
MAY 42	311
JUN 42	311
JUL 42	311
AGO 42	311
SET 42	311
OUT 42	311
NOV 42	311
DEZ 42	311
JAN 43	311
FEB 43	311
MAR 43	311
ABR 43	311
MAY 43	311
JUN 43	311
JUL 43	311
AGO 43	311
SET 43	311
OUT 43	311
NOV 43	311
DEZ 43	311
JAN 44	311
FEB 44	311
MAR 44	311
ABR 44	311
MAY 44	311
JUN 44	311
JUL 44	311
AGO 44	311
SET 44	311
OUT 44	311
NOV 44	311
DEZ 44	311
JAN 45	311
FEB 45	311
MAR 45	311
ABR 45	311
MAY 45	311
JUN 45	311
JUL 45	311
AGO 45	311
SET 45	311
OUT 45	311
NOV 45	311
DEZ 45	311
JAN 46	311
FEB 46	311
MAR 46	311
ABR 46	311
MAY 46	311
JUN 46	311
JUL 46	311
AGO 46	311
SET 46	311
OUT 46	311
NOV 46	311
DEZ 46	311
JAN 47	311
FEB 47	311
MAR 47	311
ABR 47	311
MAY 47	311
JUN 47	311
JUL 47	311
AGO 47	311
SET 47	311
OUT 47	311
NOV 47	311
DEZ 47	311
JAN 48	311
FEB 48	311
MAR 48	311
ABR 48	311
MAY 48	311
JUN 48	311
JUL 48	311
AGO 48	311
SET 48	311
OUT 48	311
NOV 48	311
DEZ 48	311
JAN 49	311
FEB 49	311
MAR 49	311
ABR 49	311
MAY 49	311
JUN 49	311
JUL 49	311
AGO 49	311
SET 49	311
OUT 49	311
NOV 49	311
DEZ 49	311
JAN 50	311
FEB 50	311
MAR 50	311
ABR 50	311
MAY 50	311
JUN 50	311
JUL 50	311
AGO 50	311
SET 50	311
OUT 50	311
NOV 50	311
DEZ 50	311
JAN 51	311
FEB 51	311
MAR 51	311
ABR 51	311
MAY 51	311
JUN 51	311
JUL 51	311
AGO 51	311
SET 51	311
OUT 51	311
NOV 51	311
DEZ 51	311
JAN 52	311
FEB 52	311
MAR 52	311
ABR 52	311
MAY 52	311
JUN 52	311
JUL 52	311
AGO 52	311
SET 52	311
OUT 52	311
NOV 52	311
DEZ 52	311
JAN 53	311
FEB 53	311
MAR 53	311
ABR 53	311
MAY 53	311
JUN 53	311
JUL 53	311
AGO 53	311
SET 53	311
OUT 53	311
NOV 53	311
DEZ 53	311
JAN 54	311
FEB 54	311
MAR 54	311
ABR 54	311
MAY 54	311
JUN 54	311
JUL 54	311
AGO 54	311
SET 54	311
OUT 54	311
NOV 54	311
DEZ 54	311
JAN 55	311
FEB 55	311
MAR 55	311
ABR 55	311
MAY 55	311
JUN 55	311
JUL 55	311
AGO 55	311
SET 55	311
OUT 55	311
NOV 55	311
DEZ 55	311
JAN 56	311
FEB 56	311
MAR 56	311
ABR 56	311
MAY 56	311
JUN 56	311
JUL 56	311
AGO 56	311
SET 56	311
OUT 56	311
NOV 56	311
DEZ 56	311
JAN 57	311
FEB 57	311
MAR 57	311
ABR 57	311
MAY 57	311
JUN 57	311
JUL 57	311
AGO 57	311
SET 57	311
OUT 57	311
NOV 57	311
DEZ 57	311
JAN 58	311
FEB 58	311
MAR 58	311
ABR 58	311
MAY 58	311
JUN 58	311
JUL 58	311
AGO 58	311
SET 58	311
OUT 58	311
NOV 58	311
DEZ 58	311
JAN 59	311
FEB 59	311
MAR 59	311
ABR 59	311
MAY 59	311</

24

SUBSTABELECIMENTO

BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO e **GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI**, brasileiros, casados, inscrito na OAB nº 27.264, OAB nº 27.322, com endereço profissional na Rua Francisco Alves, nº 105, Sala 307, Ilha do Leite, Recife-PE, substabelece, com reservas, em favor de **EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 40.509, com endereço profissional na Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP 55870-000, outorgando-lhe todos os poderes conferidos por AGNALDO LINS E SILVA para atuação judicial no processo de nº 1560.29.2015.8.17.1480.

Timbaúba-PE, 24 de agosto de 2018.


BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO
OAB 27.264 PE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA

Fórum Irajá D'Almeida Lins
R Severino Ribeiro Alves, nº 106 - Barro Timbaúba/PE CEP: 55870000
Telefone: (081)3631.1288

PROCEDIMENTO SUMÁRIO
0001560-29.2015.8.17.1480

Recebidos hoje.

DESPACHO

Vistos, etc.

Cite-se o demandado para que, querendo, no prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia quanto a matéria de fato (art. 344, do NCPC), ressaltando que o termo inicial do prazo de contestação dependerá da forma como foi realizada a citação (art. 231, do NCPC).

Com a resposta, voltem-me conclusos para inclusão na pauta de mutirão para este tipo de ação (DPVAT).

Timbaúba, 23/08/2019.

José Gilberto de Sousa - Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara da Comarca de Timbaúba
Forum Irajá D'Almeida Lins - R SEVERINO RIBEIRO ALVES, 106 - Bairro Barro
Timbaúba/PE CEP: 55870000 Telefone: / - Email: - Fax:

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0001560-29.2015.8.17.1480

Classe: Procedimento Sumário

Expediente nº: 2019.0864.002368

Partes: Requerente Agnaldo Lins e Silva
Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro
Requerido SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
S/A

Ilmo(a). Sr(a).:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74 5º ANDAR, CENTRO.

Rio de Janeiro/RJ, 5º ANDAR,

De ordem do Doutor José Gilberto de Sousa, Juiz de Direito em exercício cumulativo nesta Primeira Vara, através da presente, fica V.Sa., na qualidade de requerido, **CITADO** para **RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO** e, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia quanto à matéria de fato, conforme cópia da petição inicial que segue anexa.

Prazo: O prazo para responder a ação é de 15 (quinze) dias e tem por termo inicial a juntada do aviso de recebimento da carta citatória aos autos (arts. 335, inc. III e 231, incs. II e III, do novo CPC)

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, novo CPC)

Eu, Lúcia Farias do Nascimento Filha, digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Timbaúba (PE), 28.08.2019.

Carlos Eduardo Alves de Araújo
Chefe de Secretaria